



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

(C O P I A)

LEI Nº 673/71.

DISPÕE SÓBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada na forma da Lei, a doar um terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, com a área de 2,500 metros quadrados, medindo 50 metros por 50 metros, às Centrais Elétricas de Minas Gerais, S.A. CEMIG, para construção de uma estação transmissora em V.H.F. interligando às Usinas e Escritórios. Parágrafo único, digo, 1º) - O terreno que se refere éste artigo, está localizado ao lado da subestação daquela empressa, confrontando com o/ patrimônio Municipal. Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação. - Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 19 de março de 1.971.

(a) João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

(a) Hélio Hilton de Rezende
Secretário